



# **CONTABILIDADE RURAL E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

**21 de agosto de 2024**



## **PALESTRANTE: MILENE HOLANDA NANTES**

- Graduada em Ciências Contábeis pela UCDB;
- Pós-graduada em Controladoria e Gestão Tributária pelo Centro Universitário de Campo Grande;
- Mestre em Desenvolvimento Local pela UCDB;
- Professora de Pós-Graduação em MBA nas áreas de Auditoria, Controladoria, Contabilidade e Finanças;
- Diretora Administrativa e Financeira do SENAR MS.

**COLABORADORES:** Alexandre Guarienti e Priscilia Lopes (Lia)



# CONTABILIDADE RURAL





O Art. 4º, VI da Lei n.4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), define:

*VI - "Empresa Rural" é o empreendimento de pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que explore econômica e racionalmente imóvel rural, dentro de condição de rendimento econômico ...Vetado... da região em que se situe e que explore área mínima agricultável do imóvel segundo padrões fixados, pública e previamente, pelo Poder Executivo. Para esse fim, equiparam-se às áreas cultivadas, as pastagens, as matas naturais e artificiais e as áreas ocupadas com benfeitorias;*

## **TIPO SOCIETÁRIO (CÓDIGO CIVIL):**

- Sociedade Anônima;
- Sociedade Empresária LTDA;
- Sociedade Unipessoal (SLU);
- Empresário;
- Pessoa Física.



# CONTRATOS E OBRIGAÇÕES LEGAIS NA ATIVIDADE RURAL

Contrato	Características	Obrigações
Arrendamento	Uso de terras por tempo determinado, pagamento de renda ao proprietário.	Manutenção da propriedade, pagamento da renda, cumprimento das cláusulas contratuais.
Parceria	Compartilhamento de custos e lucros entre proprietário e arrendatário.	Compartilhamento de custos e lucros, cumprimento das cláusulas contratuais.
Comodato Rural	Empréstimo gratuito de bens por tempo determinado.	Devolver o bem em bom estado, cumprir as cláusulas contratuais.
Condomínio Rural	Existe quando dois ou mais produtores resolvem explorar a mesma atividade na mesma terra, ou seja, uma exploração em conjunto .	Formar com uma única inscrição estadual e compartilhar os custos e lucros. Cumprimento das cláusulas contratuais.

# ATIVIDADES RURAIS

Art. 2º da Lei n.8.023, de 12 de Abril de 1990



- **AGRICULTURA** - preparo do solo, o cultivo e a colheita de sementes e vegetais;
- **PECUÁRIA:** de Corte, Leiteira e de Lã;
- **EXTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO VEGETAL E ANIMAL:** cultivo e a colheita de frutos, extração de madeira, castanhas, ervas, caça e pesca, entre outros;
- **EXPLORAÇÃO DE OUTRAS CULTURAS ANIMAIS:** aves (avicultura), abelhas (apicultura), coelhos (cunicultura), porcos (suinocultura), bichos-da-seda (sericicultura), peixes (psicultura), entre outros.
- **TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS PECUÁRIOS E AGRÍCOLAS:** essa atividade envolve a transformação de produtos decorrentes da pecuária e agricultura, sem que sejam alteradas a composição e as características do produto in natura, como: pasteurização e o acondicionamento do leite; acondicionamento do mel em embalagens de apresentação e pasteurização e acondicionamento de suco de laranja.





# COMPOSIÇÃO DO AGRONEGÓCIO

**PRODUÇÃO VEGETAL** – é dividida em:

- Cultura temporária (milho, soja, feijão...);
- Cultura permanente (café, laranja...).

**PRODUÇÃO ANIMAL** – é dividida em:

- Grandes animais (bovino, suínos, caprinos...);
- Pequenos animais (apicultura, avicultura...).

**AGROINDÚSTRIA** – é dividida por:

- Beneficiamento: arroz, feijão, milho;
- Transformação Zootécnica: laticínios, frigoríficos, mel;
- Transformação Agrícola: usinas de álcool de açúcar, indústria de óleo e indústria de suco.





# INTRODUÇÃO A CONTABILIDADE RURAL







# IMPORTÂNCIA DA CONTABILIDADE RURAL



**Gestão  
Financeira**



**Análise  
de Rentabilidade**



**Acesso  
ao Crédito**



**Planejamento  
Tributário**



# CONCEITOS BÁSICOS DA CONTABILIDADE RURAL

**Patrimônio Rural**

**Ciclo Produtivo**

**Custos de Produção**

**Receitas Rurais**



# PRINCIPAIS ASPECTOS DA CONTABILIDADE RURAL

1

## Natureza do Negócio

A Contabilidade Rural deve considerar as especificidades do setor, como sazonalidade e ciclos de produção.

2

## Ativos Específicos

Inclui terras, animais, plantações, maquinários e outros bens utilizados na produção.

3

## Custos e Despesas

O controle de custos e despesas é fundamental para a gestão eficiente da atividade agropecuária.

4

## Receitas e Lucro

A contabilização precisa refletir a receita obtida com a venda de produtos e serviços rurais.





# NORMAS CONTÁBEIS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA A ATIVIDADE RURAL

## **Lei 6.404/76**

Lei das Sociedades por Ações, com normas para a escrituração contábil e elaboração das demonstrações contábeis.

## **Lei nº 11.638/2007**

Esta lei instituiu o regime tributário simplificado para o pequeno produtor rural, com regras específicas para escrituração e tributação.

## **Lei nº 9.712/1998**

Esta lei dispõe sobre o Sistema Nacional de Informações Agropecuárias (SINAG), e define normas para a gestão da informação agropecuária.

## **Normas do CFC**

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) emite normas específicas para a contabilidade rural, como a NBC TG 29 – Agricultura e a NBC TG 06 - Arrendamentos

## **Lei nº 10.833/2003**

Esta lei trata da organização e do funcionamento do Sistema Nacional de Crédito Rural, definindo diretrizes para o financiamento da atividade rural.

## **Resolução CFC nº 1.374/2011**

Esta resolução dispõe sobre a escrituração contábil para os produtores rurais, e define os padrões mínimos para a contabilidade rural.



# PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS APLICÁVEIS

## **CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável**

Este pronunciamento estabelece os princípios para reconhecer e mensurar ativos e perda por redução ao valor recuperável.

## **CPC 27 - Ativo Imobilizado**

Define os critérios de reconhecimento, mensuração, apresentação e evidenciação do ativo imobilizado.

## **CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola**

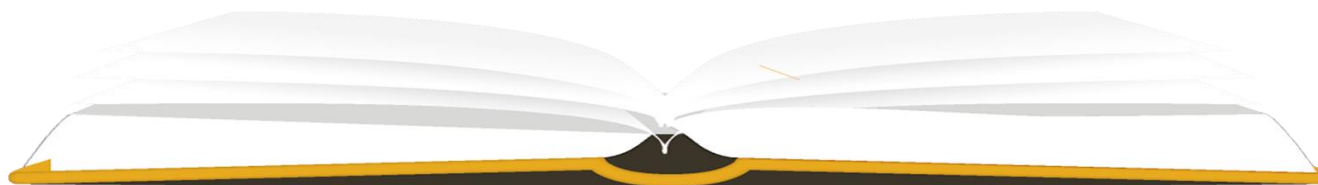
Aborda o tratamento contábil dos ativos biológicos, incluindo os critérios de mensuração e reconhecimento de receitas e despesas.

## **CPC PME - Demonstrações Contábeis para Pequenas e Médias Empresas**

Estabelece as normas contábeis específicas para as empresas de pequeno e médio porte, simplificando os requisitos de apresentação das demonstrações contábeis.

## **CPC 00 – Estrutura Conceitual**

Define os conceitos básicos da contabilidade, como patrimônio, ativo, passivo, patrimônio líquido, receita, despesa e custos.



# CONTABILIDADE DE CUSTOS NA PROPRIEDADE RURAL



A contabilidade de custos na propriedade rural é fundamental para o controle dos gastos e a tomada de decisões. O cálculo do custo de produção permite à análise da rentabilidade de cada atividade.

- 1** — **Custo de Produção**  
Compreende os gastos com insumos, mão de obra, depreciação, juros, e outros custos diretos e indiretos.
- 2** — **Custeio por Absorção**  
Método tradicional que inclui todos os custos na produção, incluindo custos fixos e variáveis.
- 3** — **Custeio Variável**  
Método que considera apenas os custos variáveis na produção, ideal para análise de rentabilidade em curto prazo.

## Análise da Rentabilidade

Comparar o custo de produção com o preço de venda, identificando atividades rentáveis e áreas para otimização.





# OPERACIONALIZAÇÃO CONTÁBIL DE CUSTOS NA EMPRESA RURAL

## **Custos Fixos**

Insumos agrícolas, mão de obra temporária, combustíveis e lubrificantes.

## **Custos Variáveis**

Salários de funcionários, manutenção de equipamentos, aluguel de terras.

## **Custos Diretos**

Aluguel de pastos, impostos e taxas da propriedade rural, manutenção e conservação de equipamentos agrícolas, entre outros

## **Custos Indiretos**

Aluguel de pastos, impostos e taxas da propriedade rural, manutenção e conservação de equipamentos agrícolas, entre outros





# ESTOQUE DA ATIVIDADE RURAL: PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

## **Pessoa Física**

O controle de estoque para pessoas físicas envolve o acompanhamento de bens como gado, plantações, insumos e ferramentas. A legislação determina a forma de registro e a tributação sobre o estoque, considerando a produção e a comercialização.

## **Pessoa Jurídica**

Empresas rurais devem manter registros detalhados do estoque, incluindo o custo de produção, as variações e as baixas. A legislação específica para empresas determina os métodos de avaliação de estoque e o tratamento tributário.



## Deduções Permitidas no Imposto de Renda

### Custeio

As despesas de custeio são aquelas necessárias para a manutenção e a exploração da atividade rural, como combustíveis, lubrificantes, salários, aluguéis, ferramentas, corretivos, fertilizantes, defensivos, rações, vacinas e medicamentos.

### Investimento

As despesas de investimento são aquelas relacionadas à aquisição de bens duráveis, como tratores, equipamentos, implementos, veículos, reprodutores, matrizes e melhorias no imóvel rural, como construção de currais, galpões e cercas. Essas despesas também devem ser devidamente comprovadas e podem ser registradas de forma parcelada, conforme o pagamento.

### Financiamento

Os encargos financeiros decorrentes de empréstimos contratados para o custeio ou investimento na atividade rural também são considerados despesas elegíveis, desde que comprovados pelos documentos de pagamento.

### Documentos Hábeis

As despesas devem ser comprovadas por meio de documentos idôneos, como notas fiscais, guias de recolhimento de impostos, recibos de pagamento a empregados e prestadores de serviço.



# RECEITA FEDERAL COMBATE IRREGULARIDADES EM DESPESAS DE AERONAVES NA ATIVIDADE RURAL OPERAÇÃO DECLARA AGRO - AERONAVES

## CrITÉrios para Dedução de Despesas com Aeronaves

### Uso Exclusivo na Atividade Rural

Apenas aeronaves específicas para aplicação aérea de insumos agrícolas são consideradas dedutíveis.

### Despesas Essenciais

Custos de custeio e investimentos devem ser diretamente relacionados à atividade rural.

### Transporte de Pessoas Não é Dedutível

Gastos com aeronaves para transporte de pessoas, mesmo para fins comerciais, não são dedutíveis.





# RECEITA FEDERAL PROMOVE A AUTORREGULARIZAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS - OPERAÇÃO GRÃO EM GRÃO

## Principais Pontos de Atenção

### **Produtores que não entregaram a declaração**

Notas fiscais foram cruzadas com dados dos sistemas da Receita Federal e constatado um grande número de contribuintes que não apresentaram suas declarações..

### **Produtores que declararam parcialmente o faturamento**

A operação também tem como alvo produtores que apresentaram a declaração, mas não informaram os devidos valores no anexo de atividade rural.

### **Valores referente a arrendamentos**

São analisados a exploração de atividade rural em imóveis arrendados e as despesas utilizadas nas atividades rurais.

### **Veículos utilitários e de carga**

Estão sendo analisados principalmente os veículos declarados classificados como utilitários e de carga. (estes também deve ser de uso exclusivo da atividade rural.



## EMPRESA RURAL QUE EXPLORAR OUTRA ATIVIDADE

- **A pessoa jurídica que explorar outras atividades além da atividade rural**, para poder usufruir dos benefícios **deverá segregar, contabilmente, as receitas, os custos e as despesas referentes à atividade rural das demais atividades**, bem como demonstrar no Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR), separadamente, o lucro ou prejuízo contábil e o lucro ou prejuízo fiscal dessas atividades.
- Para esse fim, a pessoa jurídica deverá **ratear, proporcionalmente à percentagem que a receita líquida de cada atividade** representar em relação à receita líquida total:
  - a) os custos e despesas comuns a todas as atividades;
  - b) os custos e despesas não dedutíveis, comuns a todas as atividades, a serem adicionados ao lucro líquido, na determinação do lucro real;
  - c) os demais valores, comuns a todas as atividades, que devam ser computados no lucro real.
- **Se a pessoa jurídica não possuir receita líquida no ano calendário**, a determinação dessa percentagem será efetuada com base nos custos ou despesas de cada atividade explorada.



# INVESTIMENTO RURAL

Desde a aquisição de máquinas e equipamentos até a construção de benfeitorias, **os investimentos são essenciais para impulsionar a produtividade e expandir a atividade rural.**

## Infraestrutura

Investimentos em benfeitorias, como construção de galpões, casas para trabalhadores, estradas e instalações elétricas, são essenciais para melhorar a logística e a operação da propriedade rural, **exceto Terra Nua.**

## Mecanização

A aquisição de tratores, veículos de carga ou utilitários usados diretamente na atividade rural implementos agrícolas, máquinas e equipamentos modernos aumenta a eficiência dos processos e reduz o esforço físico dos trabalhadores.

## Insumos e Recursos

Investimentos em insumos como sementes e mudas selecionadas, fertilizantes, corretivos do solo, vacinas e defensivos agrícolas contribuem para elevar a produtividade e a qualidade da produção.



## REGISTRO DE PERDAS

- As **perdas** decorrentes de fatores como geadas, incêndios, inundações, tempestades e outros eventos naturais também devem ser registradas na contabilidade rural. Afinal, ao contrário das empresas urbanas, o meio rural está sujeito a inúmeras **variáveis** fora do controle do proprietário, que devem ser antecipadas para evitar prejuízos maiores.
- No esses lançamentos devem ser feito como **despesas não operacionais** do exercício.





# DEPRECIÇÃO/ EXAUSTÃO NA ATIVIDADE RURAL



1

## Aspectos Importantes

Desgaste natural, perda de valor.

2

## Controle da Depreciação

Registro sistemático, acompanhamento.

3

## Impacto Tributário

Redução de tributos, planejamento.

4

## Demonstrações Contábeis

Reflexo na situação financeira.

- A depreciação na atividade rural é um conceito fundamental para a gestão financeira e contabilidade do produtor. A depreciação ocorre devido ao desgaste natural dos bens utilizados na produção, resultando na perda de valor ao longo do tempo. A correta contabilização da depreciação é crucial para a elaboração de demonstrações contábeis precisas e para a otimização do planejamento tributário.



# TRATAMENTO CONTÁBIL DA DEPRECIAÇÃO



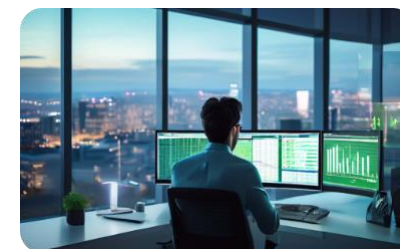
**Reconhecimento da  
Despesa**



**Método de  
Depreciação**



**Registro Contábil**



**Impacto nos  
Demonstrativos**



## VIDA ÚTIL DOS ATIVOS RURAIS

A legislação brasileira estabelece critérios para a determinação da vida útil, considerando fatores como a natureza do ativo, condições climáticas, tipo de solo e manejo da propriedade.

A vida útil de um trator agrícola, por exemplo, pode variar de 5 a 10 anos, enquanto a de um curral pode ser de 15 a 20 anos.

A determinação da vida útil influencia no cálculo da depreciação, que representa a perda de valor do ativo ao longo do tempo. A depreciação é um fator importante para o planejamento tributário e a gestão financeira da propriedade rural.

**São depreciables:** culturas permanentes, máquinas e equipamentos, tratores, gados reprodutores adultos, animais de trabalho e outros bens sob controle da empresa.



# FLUXO DE CAIXA NA ATIVIDADE RURAL

## ESTRUTURA

1

### Receitas

Vendas de produtos e serviços, subsídios e auxílios governamentais.

---

2

### Despesas

Custos de produção, encargos financeiros, salários, impostos e outros gastos operacionais.

---

3

### Investimentos

Aquisição de bens de capital, terras, máquinas, e outros investimentos fixos.

---

4

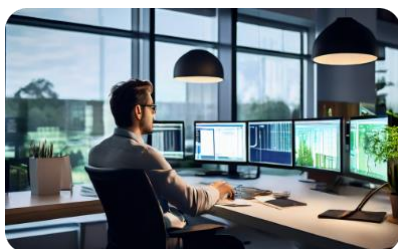
### Financiamentos

Empréstimos e financiamentos bancários, recursos próprios e outros aportes de capital.

---



# TOMADA DE DECISÃO COM BASE NO FLUXO DE CAIXA



**Análise de Cenários**



**Investimentos e  
Financiamentos**



**Gerenciamento de  
Riscos**



**Estratégias de  
Crescimento**





# INTEGRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA COM OUTRAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



## Relação com o Balanço Patrimonial

O Fluxo de Caixa é diretamente impactado por alterações no Ativo e Passivo, como investimentos em máquinas, pagamentos de dívidas e recebimentos de clientes.



## Complementação da Demonstração do Resultado

O Fluxo de Caixa complementa o lucro líquido, revelando a geração de recursos pela empresa, independentemente da receita reconhecida.



## Consistência com a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

A integração entre Fluxo de Caixa e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido garante a coerência entre os movimentos patrimoniais e as variações de capital.



# OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS







# PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA





# DET – DOMICÍLIO ELETRÔNICO TRABALHISTA

- Todos os empregadores e entidades sujeitos à Inspeção do Trabalho, que tenham ou não empregado, deverão atualizar seus cadastros no DET, no site: [det.sit.trabalho.gov.br](http://det.sit.trabalho.gov.br).

Decreto n.11.905, de 30 de janeiro de 2024



eSocial - FGTS Digital - Domicílio Eletrônico  
Trabalhista

<https://www.youtube.com/watch?v=VIPJmUerzCs>  
**Confira nosso vídeo explicativo sobre o cadastramento e entrega no link acima.**

# E-SOCIAL (MENSAL)



- **Cadastro das Atividades Econômicas das Pessoas Físicas (CAEPF)** efetivado e atualizado;
- Inscrever-se no **INSS** como CONTRIBUINTE INDIVIDUAL;
- Preencher e recolher Guia do **FGTS** e Informações à Previdência, por meio do **FGTS Digital** e e-SOCIAL respectivamente, informando as remunerações pagas, devidas ou creditadas aos seus segurados empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais.
- **E-SOCIAL:** Apresentar informações **relacionadas a seus empregados** e à **comercialização da produção rural** no e-Social. **Prazo de entrega** até dia 15 do mês seguinte.

O produtor rural pessoa física é obrigado a informar o registro no **evento S-1260** quando:

- 1- comercializar a sua produção diretamente no varejo a consumidor pessoa física ou a outro produtor rural pessoa física e a Segurado Especial;
- 2- quando sua comercialização for efetuada no mercado externo (exportação).

Lei n.13.874, de 20 de setembro de 2019 (e-Social)  
IN RFB n.2110, de 17 de outubro de 2022 (Contribuição da Previdência Social)  
Art.25 da Lei n.8.212, de 24 de Julho de 1991 (FUNRURAL)  
Art.6º da Lei n.9528 de 10 de dezembro de 1997 (SENAR)



- **EFD REINF:** a pessoa física efetua a entrega das informações relativas à aquisição de produção rural de origem animal ou vegetal evento **R-2055**.
- Este evento é utilizado **pessoa física intermediária**, que **adquire produção de produtor rural pessoa física** para **venda no varejo a consumidor final pessoa física**, a outro **produtor rural pessoa física**, **ainda que a produção rural adquirida seja isenta**.
- **Prazo de entrega** até dia 15 do mês seguinte, podendo postergar a data de entrega caso caia no final de semana ou feriado.

Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021

- **DCTF WEB:** é onde sobe as informações detalhadas/consolidadas declaradas no e-Social e na EFD Reinf, onde após a entrega é gerado a guia DARF para recolhimento dos impostos federais e previdenciários com vencimento dia 20 de cada mês, podendo postergar a data de pagamento caso caia no final de semana ou feriado.
- **Prazo de entrega** até dia 15 do mês seguinte, podendo postergar a data de entrega caso caia no final de semana ou feriado.



## SPED FISCAL – EFD ICMS IPI (MENSAL)

- No estado do Mato Grosso do Sul não há obrigatoriedade de entrega para o produtor pessoa física, mas, em estados como Mato Grosso-MT por exemplo, o produtor rural é obrigado a entregar. **Prazo de entrega até dia 20 de cada mês.**
- Nesta obrigação acessória, é necessário entregar as escriturações das notas fiscais de entradas e saídas e os impostos relativos ao ICMS caso tenha efetuado pagamento.





## CADASTRO DE ÁREAS DE PLANTIO DE SOJA

- A obrigatoriedade do cadastro das áreas de cultivo de soja é uma estratégia essencial para fortalecer a segurança fitossanitária e preservar a saúde das plantações. **Prazo de cadastro** geralmente é de 01/09 a 10/01.
- É importante ficar atento no site do IAGRO, quanto a data de abertura do cadastramento.

Resolução SEMADESC n.041, de 28 de dezembro de 2023

## DAP – DECLARAÇÃO ANUAL DE PRODUTOR

- Nela, são informados os dados pessoais dos donos da terra, dados territoriais e produtivos do imóvel rural. Mas vale lembrar que, desde o ano de 2011, a movimentação do rebanho bovino e/ou bubalino não é mais informada nessa declaração.
- **Prazo para entrega** da Declaração Anual do Produtor Rural (DAP) é o **último dia útil do mês de maio**.
- A não entrega está sujeita a multa de 1% sobre o valor das informações prestadas, ou, na inexistência de informações, 50 UFERMS. (08/2024 R\$49,08).



# DECLARAÇÃO SEMESTRAL REBANHO

- Na declaração semestral de rebanho vai informar a evolução da espécie (saldo inicial, nascimento, morte/sacrifício, consumo, o que entrou e saiu por transferência e o saldo final).
- As espécies a serem declaradas são:
  1. Bovino
  2. Aves não destinadas à produção comercial
  3. Equídeos
  4. Outras espécies (abelha, bicho da seda)
  5. Peixes
  6. Suídeos não destinados à produção comercial
- Exemplo: No caso em que a propriedade rural possuir só bovino ou só suínos, em todas as outras espécies deve ser marcada a opção "Declaro que não possuo rebanho desta espécie".
- O prazo para a Atualização Cadastral e a Declaração Semestral de Rebanhos será conforme calendário a seguir:  
Explorações pecuárias localizadas na região do Planalto e Pantanal:

**Prazo - 1º de maio a 31 maio e de 1º de novembro a 30 de novembro.**





# DIRPF – DECLARAÇÃO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (ANUAL)

- A DIRPF é uma declaração obrigatória e anual em relação à renda decorrente de atividade rural, estão obrigados a declarar os contribuintes que obtiveram receita bruta acima de R\$153.199,50.
- Há algumas pessoas isentas do imposto como: arrendatários, comodatos, parceiros, quem possui gleba rural...porém não isenta da entrega da Declaração.
- **Prazo para entrega:** 31 de Maio.



## DITR – DECLARAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ANUAL)

- A **DITR** é uma declaração **obrigatória e anual** que detalha as características da propriedade, incluindo áreas cultivadas e não cultivadas, benfeitorias e eventuais alterações na estrutura fundiária. É uma declaração que resulta na cobrança do imposto sobre propriedade territorial rural (ITR), calculado com base no valor da propriedade e das atividades desenvolvidas no local.
- Há algumas pessoas isentas do imposto como: arrendatários, comodatos, parceiros, quem possui gleba rural...porém não isenta da entrega da Declaração.
- **Prazo para entrega:** 30 de Setembro.



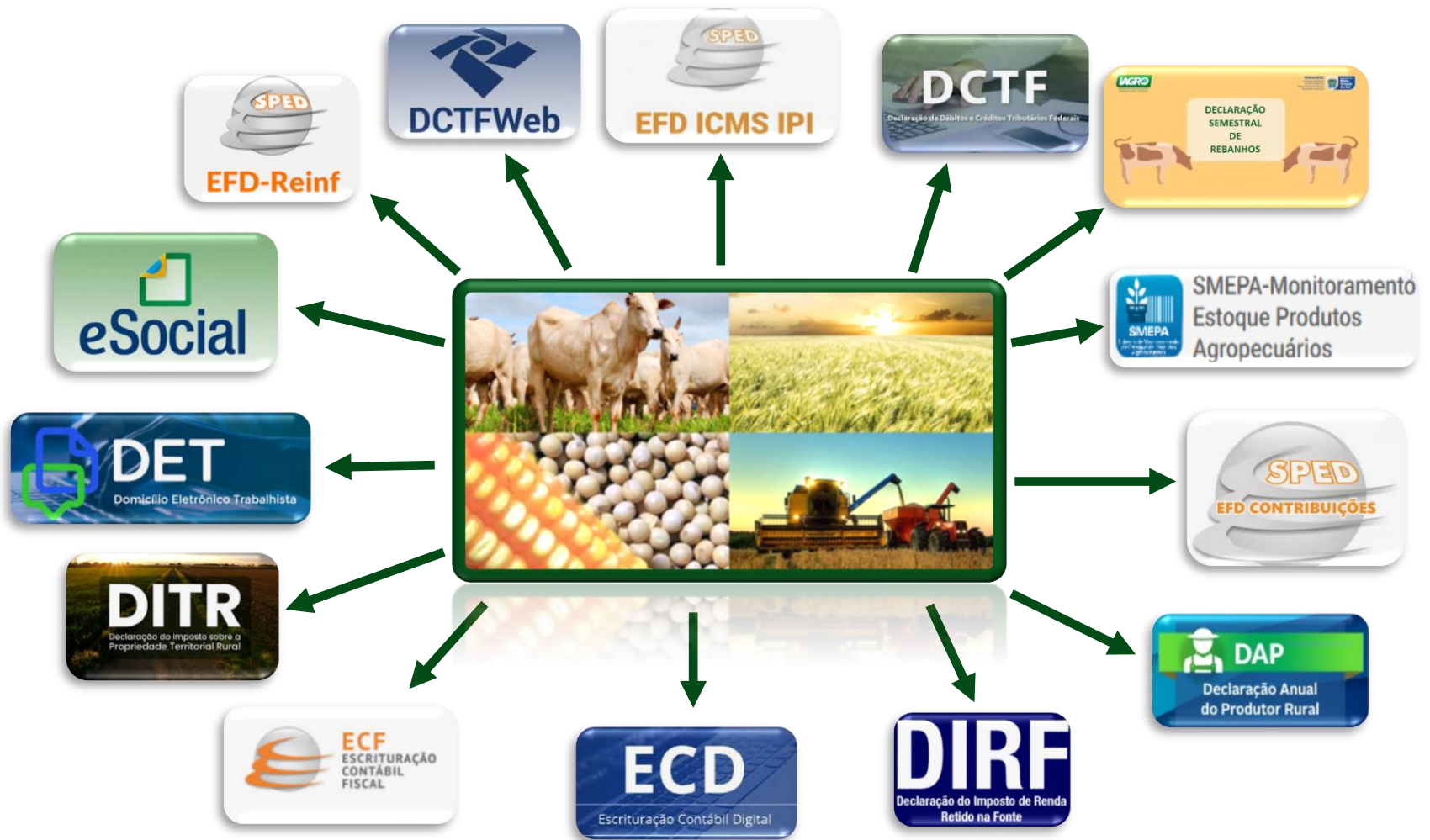


# LIVRO CAIXA DE PRODUTOR RURAL

- **Livro Caixa Analógico:** é obrigado a escriturar os documentos fiscais e manter em sua guarda, é obrigatório para os produtores rurais que faturam acima de 56 mil reais, porém, não é obrigado o envio a receita federal.
- **Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR):** é obrigada a entrega a Receita Federal e obrigatória a entrega pelos produtores rurais que faturam acima de 4,8 milhões. **Prazo de entrega** até 31/05 (**Anual**).
- **Pontos de atenção** que resultam em erros na escrituração do livro:
  - 1 - a inconsistência no cadastro de imóveis;
  - 2 - não fazer a guarda das notas fiscais ou deixar as escriturações das despesas e receitas na última hora (dica é realizar mensalmente);
  - 3 - misturar despesas pessoais com as despesas da atividade rural explorada (a dica é ter uma conta bancária exclusiva para as movimentações rurais);
  - 4 - Resultado do LCDPR diferente do resultado da DIRPF;



# PRODUTOR RURAL PESSOA JURÍDICA





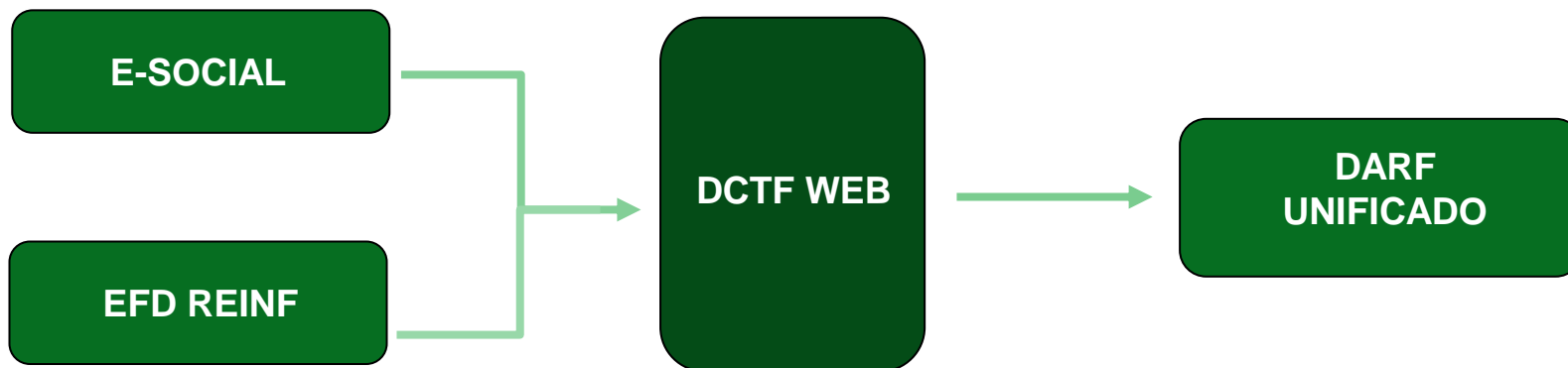
## E-SOCIAL / EFD REINF (MENSAL)

- **E-SOCIAL:** É obrigado a apresentar informações relacionadas a seus empregados.
- **Prazo de entrega** até dia 15 do mês seguinte.
- **EFD REINF:** as situações em que a pessoa jurídica efetua a entrega é nas informações relativas à aquisição de produção rural de origem animal ou vegetal de produtor rural pessoa física evento R-2055.
- Informações referente a comercialização da produção própria do produtor rural PJ / Agroindústria, evento R-2050.



## DCTF WEB (MENSAL)

- **DCTF WEB:** é onde sobe as informações detalhadas/consolidadas declaradas no e-Social e na EFD Reinf, então, após a entrega é gerado a guia DARF para recolhimento dos impostos federais e previdenciários com vencimento dia 20 de cada mês, podendo postergar a data de pagamento caso caia no final de semana ou feriado.
- **Prazo de entrega** de ambas (DCTF WEB e EFD REINF) é até dia 15 do mês seguinte, podendo postergar a data de entrega caso caia no final de semana ou feriado.





## SMEPA – SISTEMA DE MONITORAMENTO DE ESTOQUE DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS (MENSAL)

- Geralmente as pessoas jurídicas que possui silo (armazém geral, depósito de terceiros) usados para armazenagem de grãos milho, soja, feijão... são obrigados a declarar o estoque próprio e de terceiros que estão sendo armazenados na propriedade rural.
- **Prazo de entrega** é dia 05 do mês posterior.







# DCTF - DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS (MENSAL)

- Nesta obrigação acessória é obrigada a declarar os impostos devidos e pagos como PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, PIS sobre a folha de salários código DARF 8301-03... com exceção dos impostos retidos em notas fiscais e das contribuições previdenciárias declaradas em GFIP ou DCTF Web.
- **Prazo de entrega** é o 15º (décimo quinto) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores.





## EFD CONTRIBUIÇÕES (MENSAL)

- Nesta obrigação acessória estão obrigadas a esta declaração as empresas do regime não cumulativo e cumulativo que apuram o imposto PIS e COFINS.
- Independentemente de os produtos serem tributados, isentos ou monofásicos, ainda que não haja valor de imposto a pagar no mês de apuração, deverá ser feito a entrega com as informações devidas.
- **Prazo de entrega** é até 10<sup>o</sup> dia útil do 2<sup>o</sup> mês subsequente ao período de apuração, e deverá ser feito mensalmente após a primeira entrega.



# DIRF - DECLARAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE (ANUAL)

- A DIRF é a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, feita pela FONTE PAGADORA, ou seja, quem efetua pagamentos e retém imposto de renda na fonte, ainda que tenha sido em um único mês do ano-calendário é obrigada a entrega.
- **Prazo de entrega** é até último dia do mês de fevereiro do ano posterior.

Visualizar impressão

Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Imposto sobre a Renda da Pessoa Física  
Exercício de 2019

Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte  
Ano-calendário de 2018

Verifique as condições e o prazo para a apresentação da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física para este ano-calendário no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>.

**1. Fonte Pagadora Pessoa Jurídica**

CNPJ	Nome Empresarial
00.000.000/0001-00	Empresa eSocial Testes Ltda

**2. Pessoa Física Beneficiária dos Rendimentos**

CPF	Nome Completo
000.000.000-00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Natureza do Rendimento:  
Rendimentos do trabalho assalariado

**3. Rendimentos Tributáveis, Deduções e Imposto sobre a Renda Retido da Fonte** Valores em reais

	Valores em reais
1. Total dos rendimentos (inclusive fonte)	43.800,00
2. Contribuição previdenciária afeta	4.618,00
3. Contribuição a entidades de previdência complementar, pública ou privada, e a fundos de aposentadoria programada individual (Fapi) (preencher também o quadro 7)	0,00
4. Pensão alimentícia (preencher também o quadro 7)	0,00
5. Imposto sobre a renda retido na fonte	1.248,48



# ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL (ANUAL)

- Foi criada com a intenção de reunir os dados dos livros contábeis de forma eletrônica. Desta forma, podemos ressaltar que a ECD foi estabelecida para substituir a entrega das informações das empresas em papel pela versão digital.
- A ECD reúne todas as movimentações financeiras e tributárias conhecidas pelos contadores, como por exemplo, o livro diário e seus auxiliares; o livro razão e seus auxiliares; balanços; além dos balancetes diários e fichas de lançamento.
- **Prazo de entrega** até último dia útil de junho.



# ECF – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL (ANUAL)

- A **Escrituração Contábil Fiscal (ECF)** substitui a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), a partir do ano-calendário 2014. Portanto, a DIPJ está extinta a partir do ano-calendário 2014.
- Demonstra para o Fisco a composição da base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).
- Entre as informações que compõe a ECF, estão:
  1. Detalhamento dos ajustes do lucro líquido;
  2. recuperação dos saldos finais da ECF;
  3. recuperação do plano de contas e saldos das contas;
  4. associação do plano de contas recuperado da ECD com o plano referencial;
  5. registro e controle de todos os valores a excluir, adicionar ou compensar;
  6. demais registros, lançamentos e ajustes.
- **Prazo de entrega** até 31 de julho.



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- <https://blog.aegro.com.br/contratos-agrarios/>
- <https://blog.aegro.com.br/comodato-rural/>
- <https://agronota.com.br/contabil-e-fiscal/quais-sao-as-atividades-consideradas-atividades-rurais/>
- Prof.º Edivan da Silva - Curso Contabilidade Rural - UNI|FENACON Educação Corporativa
- Prof.º MSC. Adilson Torres – Contabilidade Rural\_15/09/2023
- CREPALDI, Silvio. Contabilidade Rural: Uma abordagem decisória. 8ª Ed. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2016.
- NAKAO, Sívio Hiroshi (org.). REZENDE, Amaury José et al. Contabilidade Financeira no Agronegócio (Prof. da FEARP USP), Atlas Gen. São Paulo, 2017.
- PLANALTO. Decreto. 9580 - RIR/2018, 2021
- STICCA, Ralph Melles (org) et. al. AGRONEGÓCIO SEM FRONTEIRAS: Temas Atuais de Gestão, Financiamento e Tributação. Ed. Max Limonad. São Paulo, 2021.
- PORTAL DO SPED. SPED EFD REINF. Manuais de Orientação e Leiautes, 2024
- PORTAL DO ESOCIAL. E-Social - Manuais de Orientação e Leiautes, 2024



**OBRIGADA!**

**ALGUMA DÚVIDA?**



**Nos siga nas redes sociais:**



**@sistemafamasul**